



TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Formação de Ata de Registro de preço para futura e eventual aquisição de pneus para a frota de veículos municipais para atender as demandas dos órgãos da administração pública de Moreilândia/PE**, conforme condições constantes neste instrumento:

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	ONIBUS 10.00-2 JKTYRE	UND	60	R\$ 2.482,80	R\$ 148.968,00
02	CAÇAMBA 10.00-2 JKTYRE	UND	20	R\$ 2.482,80	R\$ 49.656,00
03	PIPA 10.00-2 JKTYRE	UND	20	R\$ 2.482,80	R\$ 49.656,00
04	ÔNIBUS 278/80 R22.5 PIRELLI	UND	12	R\$ 1.013,00	R\$ 12.156,00
05	MICRO ÔNIBUS 215/75R17.5 PIRELLI	UND	60	R\$ 1.886,44	R\$ 113.186,40
06	AMBULÂNCIA 175/80R14 PIRELLI	UND	48	R\$ 599,28	R\$ 28.765,44
07	MOBI 175/80R14 PIRELLI	UND	39	R\$ 599,28	R\$ 23.371,92
08	ARGO 185/75R15 PIRELLI	UND	24	R\$ 564,33	R\$ 13.543,92
09	STRAD 185/80.15 PIRELLI	UND	48	R\$ 646,89	R\$ 31.050,72
10	DOBRO 175/80R.14 PIRELLI	UND	24	R\$ 599,28	R\$ 14.382,72
11	DUCATO- SAMU 225/70R.16 MICHELAN	UND	10	R\$ 1.350,00	R\$ 13.500,00
12	REBOQUE DE TRATOR 700/16LT PIRELLI	UND	4	R\$ 997,33	R\$ 3.989,32
13	TRATOR TRAZEIRO 16.9-30 PIRELLI	UND	4	R\$ 4.196,00	R\$ 16.784,00
14	TRATOR DIANTEIRO 12.4-24 PIRELLI	UND	4	R\$ 3.075,00	R\$ 12.300,00
15	RETRO TRAZEIRO 17.5-25 PIRELLI	UND	4	R\$ 6.597,38	R\$ 26.389,52
16	RETRO DIANTEIRO 12.5-25/80 PIRELLI	UND	4	R\$ 2.985,25	R\$ 11.941,00
17	ENCHEDEIRA 17.5-80 PIRELLI	UND	8	R\$ 4.679,00	R\$ 37.432,00
18	GOL 185/70R15 PIRELLI	UND	12	R\$ 554,00	R\$ 6.648,00
19	MAQUINA NIVELADORA -PATRL 120 K 14.00-24 PIRELLI	UND	12	R\$ 4.824,00	R\$ 57.888,00
20	PROTETOR 10.00-20	UND	100	R\$ 284,75	R\$ 28.475,00
21	CAMARAS DE AR 10.00-20	UND	100	R\$ 102,43	R\$ 10.243,00
Valor Total: setecentos e dez mil trezentos e vinte e seis reais e noventa e seis centavos.					R\$ 710.326,96

1.2. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MEI/ME/EPP:

1.2.1. PARA EFEITO DA LEI 123/06 E 147/14:

EXCLUSIVA PARA ME/EPP: Itens referentes aos itens com destinação exclusiva a participação de MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI.
COTA PRINCIPAL (AMPLA COCORRENCIA): ITENS CORRESPONDENTES A 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) da quantidade de itens destinados à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste Edital.
COTA RESERVADA ME/EPP: ITENS CORRESPONDENTES DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) da quantidade de itens destinados a participação dos interessados que atendam aos requisitos deste Edital.

1.2.2. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

a) Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar n.º 123/2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

b) Nos itens de contratação acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme o art. 48, III, da mesma Lei, a Administração deverá estabelecer, em certames para aquisições de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas.



c) Inclui-se na discricionariedade do administrador o estabelecimento de percentual adequado dentro da faixa fixada pela lei. Assim, tal gradação deve considerar a necessidade de fomentar microempresas e empresas de pequeno porte e, ao mesmo tempo, assegurar a eficiência das contratações públicas.

1.3.1. DO VALOR ESTIMADO

1.3.2. O valor global estimado para a presente aquisição é de **R\$ 710.326,96 (setecentos e dez mil trezentos e vinte e seis reais e noventa e seis centavos).**

1.3.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição da necessidade:

A aquisição de pneus para a frota de veículos municipais de Moreilândia/PE é uma necessidade premente e estratégica para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados à população. A mobilidade dos veículos oficiais é fundamental para o funcionamento de diversos setores da administração, como saúde, educação, assistência social, obras e segurança, permitindo o atendimento às demandas da comunidade em tempo hábil e com a qualidade necessária.

Pneus em bom estado são itens de segurança essenciais, cuja ausência ou inadequação compromete diretamente a dirigibilidade dos veículos, aumentando o risco de acidentes e colocando em perigo a vida dos servidores públicos e dos cidadãos. A substituição periódica dos pneus, seguindo as recomendações técnicas e de segurança, é, portanto, uma medida preventiva indispensável para evitar sinistros e garantir a integridade física dos ocupantes dos veículos.

Além da segurança, a aquisição dos pneus visa assegurar a economicidade e a eficiência na gestão dos recursos públicos. Pneus desgastados ou inadequados aumentam o consumo de combustível, geram maior desgaste de outros componentes do veículo e podem levar a multas e à apreensão dos veículos, resultando em prejuízos financeiros para o município. A manutenção preventiva, com a substituição dos pneus no momento correto, é mais econômica do que a correção de problemas decorrentes do seu mau estado.

A presente contratação, portanto, atende ao interesse público ao garantir a segurança no trânsito, a continuidade dos serviços essenciais prestados à população, a proteção da vida dos servidores e cidadãos, e a economicidade na gestão dos recursos públicos municipais, assegurando que a frota de veículos de Moreilândia/PE esteja em condições adequadas para atender às necessidades da comunidade. A disponibilidade de veículos em perfeito estado de funcionamento é condição *indispensável* para o bom desempenho das atividades administrativas e para o cumprimento das obrigações do poder público perante a sociedade.

2.2. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Considerando a necessidade de **Formação de Ata de Registro de preço para futura e eventual aquisição de pneus para a frota de veículos municipais para atender as demandas dos órgãos da administração pública de Moreilândia/PE**, a não elaboração de um Plano de Contratações Anual específico para este objeto encontra respaldo no Art. 12, Inciso VII, da Lei nº 14.133/21. O dispositivo legal prevê a faculdade, e não a obrigatoriedade, da elaboração do plano por parte dos órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo.

Embora não tenha sido elaborado um Plano de Contratações Anual específico, a aquisição dos equipamentos em questão está amparada em sólido planejamento orçamentário, com a devida alocação de recursos no elemento de despesa 33.90.30.00, destinado a materiais de consumo. Essa previsão orçamentária demonstra a capacidade financeira das entidades para realizar a contratação, assegurando a disponibilidade de recursos e a conformidade com os princípios de responsabilidade fiscal e gestão eficiente dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação pretendida se mostra viável, mesmo sem a elaboração de um Plano de Contratações Anual específico, uma vez que a demanda está prevista no orçamento e atende às necessidades das entidades públicas municipais de Moreilândia/PE.

3. VIGÊNCIA CONTRATUAL



- a) O contrato poderá ser emitido para o fornecimento de um ou mais itens da licitação, conforme a necessidade da entidade Município de Moreilândia/PE
- b) O contrato terá vigência de 01 (um) mês, meses ou ano, a critério da Administração Pública, considerando o exercício financeiro vigente e contados do(a) última assinatura das partes.
- c) O contrato poderá ser prorrogado, na forma do artigo 106 e/ou 107, da Lei nº 14.133/2021, desde que haja disponibilidade orçamentária.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. Conforme inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021:

A opção por realizar um Pregão Eletrônico para a compra de pneus novos para a frota municipal de Moreilândia/PE se destaca como a mais vantajosa por diversos aspectos, superando outras alternativas como a compra direta, adesão a atas de registro de preços ou aquisição de pneus remoldados.

Considere os seguintes aspectos:

1. **Economicidade e Melhor Preço:** O Pregão Eletrônico, por sua natureza, promove a ampla competição entre os fornecedores interessados. Essa disputa resulta, em regra, na obtenção do menor preço possível para a administração pública, garantindo o uso eficiente dos recursos públicos. Diferentemente da compra direta, onde os preços são tabelados, o pregão permite a negociação e a busca por ofertas mais vantajosas, o que é crucial para um município como Moreilândia/PE, que deve zelar pela economia.
2. **Padronização e Qualidade da Frota:** Através do edital do pregão, é possível especificar detalhadamente as características técnicas desejadas para os pneus (marca, modelo, dimensões, índice de carga, índice de velocidade, etc.). Isso garante que todos os veículos da frota recebam pneus uniformes e adequados às suas necessidades, facilitando a gestão da frota, o controle de estoque e a manutenção. A padronização evita problemas de compatibilidade e garante um desempenho uniforme dos veículos.
3. **Transparência e Impessoalidade:** O Pregão Eletrônico é um processo público e transparente, regido por regras claras e objetivas. Todas as etapas do processo são registradas e podem ser acompanhadas por qualquer cidadão, garantindo a lisura da contratação e evitando favorecimentos. Isso fortalece a confiança da população na gestão dos recursos públicos e está em consonância com os princípios da administração pública. Diferente da adesão a atas, o processo é construído sob medida.
4. **Segurança Jurídica e Conformidade Legal:** A realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, está em total conformidade com a legislação vigente (Lei nº 14.133/2021), garantindo a segurança jurídica da contratação. Isso evita questionamentos futuros por parte dos órgãos de controle (Tribunal de Contas, Ministério Público) e resguarda a administração municipal de possíveis sanções.
5. **Ampla Concorrência e Acesso ao Mercado:** O Pregão Eletrônico, por ser realizado em plataforma online, permite a participação de fornecedores de todo o país, ampliando significativamente a concorrência e as chances de encontrar a melhor proposta. Essa ampla concorrência não é garantida em outras modalidades, como a compra direta ou a adesão a atas de registro de preços, que podem limitar o acesso a fornecedores locais ou regionais.

Análise da Contratação Similares: Exemplos de Compras por Outros Entes:

A compra de pneus é uma prática usual e recorrente na administração pública, demonstrando sua importância e adequação. Vários órgãos realizam aquisições semelhantes, como evidenciado pelos seguintes exemplos:

- **Órgão:** MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA
 - **Objeto:** AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS DA FROTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS E LEVES JUNTO A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA - PE, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
 - <https://pncp.gov.br/app/editais/10282945000105/2025/15>
- **Órgão:** MUNICÍPIO DE EXU
 - **Objeto:** AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, JUNTO A SECRETARIA DE TRANSPORTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
 - <https://pncp.gov.br/app/editais/11040870000100/2025/29>



- **Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAQUEIRA
- **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de PNEUS NOVOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO REMOLDADOS, NÃO RECAUCHUTADOS, NÃO REFORMADOS, NÃO ECOLÓGICOS OU SIMILARES E QUE ATENDAM AS NORMAS ESPECÍFICAS DA ABNT, COM PROTETORES, SERVIÇOS DE MONTAGEM, BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO ECAMBAGEM, e com segurança e certificação pelo INMETRO, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Jaqueira pelo prazo estimado de 36 (trinta e seis) meses.
- <https://pncp.gov.br/app/editais/09471844000195/2025/1>

Justificativas da Escolha:

- **Técnica:** A escolha do Pregão Eletrônico permite a especificação técnica detalhada dos pneus, garantindo que os produtos adquiridos atendam aos requisitos de segurança, desempenho e durabilidade necessários para a frota municipal. Isso inclui a definição de marca (se houver justificativa técnica), modelo, dimensões, índices de carga e velocidade, tipo de construção, e outros parâmetros relevantes. A padronização da frota facilita a manutenção e o controle de estoque.
- **Econômica:** O Pregão Eletrônico, ao promover a ampla competição entre os fornecedores, busca o menor preço possível para a administração pública. A disputa entre os licitantes resulta em propostas mais vantajosas, gerando economia para os cofres públicos e permitindo que os recursos sejam direcionados para outras áreas prioritárias.
- **Manutenção e Assistência Técnica:** O edital do pregão pode prever a exigência de garantia dos pneus, assegurando que eventuais problemas sejam solucionados rapidamente e sem custos adicionais para a administração. A escolha de pneus novos, em detrimento de remoldados, também contribui para uma maior durabilidade e menor necessidade de manutenção.
- **Fundamento:** A escolha do Pregão Eletrônico está fundamentada na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), que estabelece as regras e os princípios para a realização de licitações na modalidade pregão, em sua forma eletrônica. A legislação visa garantir a isonomia, a transparência, a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública.
- **Conclusão:** A realização de Pregão Eletrônico para a aquisição de pneus novos para a frota municipal de Moreilândia/PE é a solução mais adequada para atender às necessidades do órgão, pois garante a economicidade, a segurança, a qualidade, a padronização da frota, a transparência do processo e a conformidade com a legislação vigente. A ampla concorrência proporcionada pelo pregão eletrônico, aliada à possibilidade de especificação técnica detalhada dos produtos, assegura que a administração pública obtenha a melhor proposta em termos de custo-benefício, contribuindo para a eficiência na gestão dos recursos públicos e para a prestação de serviços de qualidade à população.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos técnicos:

5.1 Sustentabilidade:

A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade em todas as etapas da execução do contrato, em conformidade com a legislação ambiental vigente e as diretrizes de sustentabilidade da Administração Pública. Especificamente, no que se refere aos pneus, a CONTRATADA deverá:

- Fornecer pneus novos que atendam aos critérios de eficiência energética e baixo nível de ruído estabelecidos pelo INMETRO.
- Priorizar, sempre que possível, a aquisição de pneus que utilizem matérias-primas recicladas ou renováveis em sua composição, desde que atendam às especificações técnicas e de segurança exigidas.
- Adotar embalagens que utilizem o mínimo de recursos naturais e que sejam, preferencialmente, recicláveis ou reutilizáveis.



- Evitar o desperdício de materiais e recursos durante a execução do contrato.

5.2 Subcontratação

A empresa contratada poderá subcontratar *parte* dos serviços, desde que observadas as seguintes condições:

- **Autorização Prévia:** A subcontratação deverá ser previamente autorizada pela CONTRATANTE, por meio de termo aditivo ao contrato. O pedido de autorização deve ser *justificado* e deve especificar os serviços a serem subcontratados (ex: serviços de montagem, balanceamento e alinhamento), a empresa subcontratada e o percentual do contrato que será subcontratado (observando o limite legal).
- **Qualificação da Subcontratada:** A empresa subcontratada deverá atender a todas as exigências técnicas e qualificações estabelecidas no edital e no contrato, comprovando sua capacidade técnica para a execução dos serviços, por meio de documentação pertinente (atestados de capacidade técnica, certificados, etc.).
- **Responsabilidade da Contratada:** A empresa CONTRATADA manterá a responsabilidade integral pela execução do contrato e pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas, inclusive pelos serviços subcontratados. A CONTRATANTE não terá qualquer vínculo jurídico com a subcontratada.
- **Manutenção do Valor do Contrato:** A subcontratação não poderá implicar em aumento do valor do contrato para a CONTRATANTE, nem alteração das condições de pagamento.
- **Documentação da Subcontratada:** A empresa CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a documentação completa da empresa subcontratada, comprovando sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica (conforme exigido no edital).

5.3 Garantia da Contratação (garantia contratual)

Considerando a natureza do objeto (aquisição de bens) e a modalidade de licitação (pregão eletrônico ou dispensa), não será exigida a garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. No entanto, a CONTRATADA deverá apresentar garantia *do fabricante* dos pneus, conforme especificado no item 6.11.

5.4 Vistoria

Não se aplica, considerando que se trata de aquisição de bens (pneus). A verificação da conformidade dos produtos será realizada no momento da entrega.

5.6. Qualificação Técnica ou autorizações especiais:

A CONTRATADA deverá apresentar, para fins de habilitação técnica:

- **Atestado(s) de Capacidade Técnica,** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a empresa já forneceu pneus (similares aos do objeto da licitação) de forma satisfatória. O(s) atestado(s) deve(m) conter, no mínimo: nome e CNPJ da empresa emitente, descrição dos produtos fornecidos (tipo, quantidade, marca/modelo, se aplicável), e declaração de que os produtos foram entregues em conformidade e que a empresa cumpriu suas obrigações contratuais.
- **Comprovação de que os pneus ofertados possuem certificação do INMETRO,** conforme legislação vigente.

5.7. Critério de Julgamento:

O critério de julgamento da licitação será o de Menor Preço por Item, se a licitação for dividida em itens/lotes), desde que a proposta atenda a todas as exigências técnicas e de qualidade estabelecidas no edital.

5.8. Modalidade de Licitação:

A modalidade de licitação será definida com base no valor estimado da contratação e na legislação vigente. As opções mais prováveis são:

- **Pregão Eletrônico:** Para contratações acima do limite de dispensa de licitação por valor, o pregão eletrônico é a modalidade mais indicada, por ser mais célere e eficiente.
- **Dispensa de Licitação (por valor):** Se o valor estimado da contratação for inferior ao limite estabelecido na Lei nº 14.133/2021 para dispensa de licitação por valor (Art. 75, inciso II), a contratação poderá ser realizada diretamente, por dispensa de licitação.



5.9. Procedimento Auxiliar:

Será aplicado o Sistema de Registro de Preços (SRP), para a presente contratação. O SRP é um procedimento auxiliar que permite à Administração Pública registrar os preços de bens e serviços para futuras contratações, de acordo com a sua necessidade e conveniência, durante um período determinado.

5.10. Prazo de execução:

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal, mediante termo aditivo, desde que haja interesse da Administração e que a CONTRATADA mantenha as condições de habilitação e qualificação exigidas. O prazo para *entrega* dos pneus será de 15 dias corridos a partir da emissão da nota de empenho ou da ordem de fornecimento.

5.11. Exigências Técnicas do objeto da Execução Contratual:

Para garantir a qualidade e a eficiência dos materiais, a CONTRATADA deverá atender às seguintes exigências técnicas:

- **Pneus Novos:** Todos os pneus fornecidos deverão ser *novos*, de primeira linha, *não sendo admitidos pneus remoldados, recauchutados, reformados ou similares*.
- **Certificação:** Os pneus deverão possuir certificação do INMETRO, comprovando o atendimento às normas técnicas de segurança e desempenho.
- **Especificações Técnicas:** Os pneus deverão atender rigorosamente às especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, incluindo:
 - Dimensões (largura, perfil, aro).
 - Índice de carga.
 - Índice de velocidade.
 - Tipo de construção (radial, diagonal).
 - Tipo de terreno (asfalto, misto, terra – especificar conforme a necessidade da frota).
 - Marca e modelo (se houver justificativa técnica para a exigência de marca específica; caso contrário, a licitação deve permitir a participação de diferentes marcas).
- **Garantia:** Os pneus deverão ter garantia mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação, a contar da data de entrega, *conforme garantia do fabricante*. A CONTRATADA deverá apresentar o termo de garantia do fabricante.
- **Entrega:** Os pneus deverão ser entregues no endereço indicado pela prefeitura Municipal de Moreilândia/PE, em embalagens originais e em perfeito estado de conservação.
- **Data de fabricação:** Os pneus não podem ter sido fabricados há mais de 5 (cinco) anos da data da entrega.
- **Etiquetagem INMETRO:** Os pneus precisam ter a etiqueta do INMETRO.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da unidade, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

a) Para a licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

7. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da assessoria jurídica ou Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



9. DO PAGAMENTO

- a) O pagamento correspondente aos materiais será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo, conforme atestado na nota fiscal. O montante será transferido por meio de ordem bancária, para ser creditado na conta corrente indicada pelo fornecedor, ou por meio de cheque, se for o caso.
- b) Nenhum pagamento será efetuado à licitante que vier a ser contratada que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.
- c) Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;
- d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- e) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- g) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser acompanhada dos seguintes documentos: 1) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 Condições de Execução:

- A execução do objeto, que é a entrega dos itens adquiridos, será realizada de forma *parcelada*, conforme a necessidade do órgão solicitante. A empresa vencedora da licitação (a "CONTRATADA") deverá fornecer os itens em estrita conformidade com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência e na proposta vencedora. A entrega será formalizada através de uma "Ordem de Fornecimento" emitida pelo órgão (a "CONTRATANTE").
- A CONTRATADA deverá garantir que os itens sejam entregues novos, de primeira linha, não sendo admitidos pneus remoldados, recauchutados, reformados ou similares.

10.2. Local e Horário

- Os itens deverão ser entregues nos locais indicados pela CONTRATANTE, dentro da sede do município de Moreilândia/PE. Os locais específicos (secretarias, departamentos, escolas, etc.) serão detalhados em cada Ordem de Fornecimento. As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, no horário de 8h às 12h e de 14h às 17h, salvo acordo prévio e por escrito entre as partes. A CONTRATADA deverá agendar a entrega com o responsável pelo recebimento no local designado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas. A CONTRATADA deverá fornecer um número de telefone e/ou e-mail para contato e agendamento.

- Prazo de Entrega:** O prazo para entrega dos pneus é de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA. Este prazo poderá ser prorrogado, parcial ou integralmente, mediante apresentação de justificativa fundamentada pela CONTRATADA e aceitação formal pela CONTRATANTE. A justificativa deve demonstrar a ocorrência de caso fortuito, força maior ou outro fato imprevisível que impeça o cumprimento do prazo original, não sendo aceitas justificativas genéricas ou relacionadas à má gestão da CONTRATADA.

10.3. Rotinas a serem cumpridas:



• **Recebimento da Ordem de Fornecimento:** A CONTRATADA receberá a Ordem de Fornecimento (OF) emitida pela CONTRATANTE, contendo:

- Identificação da CONTRATADA e da CONTRATANTE.
- Número do contrato e do processo licitatório (ou da dispensa).
- Descrição detalhada dos pneus a serem entregues (quantidade, marca, modelo, especificações técnicas completas).
- Valor unitário e total dos pneus.
- Local de entrega.
- Prazo de entrega (contado a partir do recebimento da OF).
- Nome e contato do responsável pelo recebimento.

• **Agendamento da Entrega:** A CONTRATADA deverá entrar em contato com o responsável pelo recebimento, no local indicado na OF, para agendar a entrega dos pneus, com antecedência mínima de 24 horas.

• **Entrega dos Pneus:** A CONTRATADA deverá entregar os pneus no local, data e horário agendados, acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura e do termo de garantia do fabricante. Os pneus devem estar em perfeitas condições, em suas embalagens originais, com a etiqueta do INMETRO e dentro do prazo de validade (data de fabricação não superior a 5 (cinco) anos).

• **Conferência e Recebimento Provisório:** No ato da entrega, o responsável pelo recebimento (servidor designado pela CONTRATANTE) realizará a conferência dos pneus, verificando:

- Se a quantidade e as especificações dos pneus entregues correspondem ao que consta na Ordem de Fornecimento e na nota fiscal.
- Se os pneus são novos, de primeira linha, e não apresentam defeitos ou avarias.
- Se as embalagens estão intactas e os pneus devidamente identificados.
- Se a data de fabricação está dentro do limite estabelecido.
- Se consta etiqueta do Inmetro
- Se a nota fiscal/fatura está correta.

Se tudo estiver conforme, o responsável assinará a nota fiscal/fatura e emitirá um *Termo de Recebimento Provisório*. Se houver divergências ou problemas, o responsável *não* receberá os pneus (ou receberá parcialmente, se for o caso) e registrará as ocorrências na nota fiscal e em documento à parte, informando a CONTRATADA para que providencie a correção ou substituição.

• **Aceite Definitivo:** Após a conferência e o recebimento provisório, os pneus serão submetidos a uma análise mais detalhada por um servidor técnico da CONTRATANTE (ou comissão designada), que verificará a conformidade dos produtos com as especificações técnicas do edital/termo de referência. Se os pneus forem aprovados, será emitido o *Termo de Aceite Definitivo*, autorizando o pagamento. Se forem identificados vícios ou defeitos ocultos, a CONTRATADA será notificada para realizar a substituição no prazo de [10 dias úteis].

• **Substituição de Pneus com Defeito:** Em caso de pneus com defeitos de fabricação, a substituição deve ocorrer em, no máximo, [10 dias] dias úteis.

10.4. Materiais a serem disponibilizados (pela CONTRATANTE):

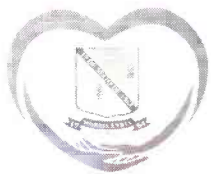
- Espaço físico adequado para a descarga e conferência dos pneus no local de entrega.
- Servidor(es) designado(s) para acompanhar a entrega, realizar a conferência dos pneus e emitir os termos de recebimento provisório e aceite definitivo.
- Informações claras e precisas sobre as necessidades de pneus (quantidades, especificações) em cada Ordem de Fornecimento.

10.5. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:

Os informações, como descrição, quantitativos, valores, prazo de entrega, estão disponíveis no Termo de Referência;

10.6 Especificação da garantia do serviço:

O prazo de garantia *dos pneus* é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e na garantia *oferecida pelo fabricante*, devendo ser, no mínimo, de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, a contar da data do aceite definitivo. A CONTRATADA deverá apresentar, no momento da



entrega dos pneus, o termo de garantia do fabricante. *Não se trata de "garantia do serviço", pois o serviço principal é a entrega do produto (pneu). A garantia se refere ao produto em si.*

10.2. do recebimento:

- a) Os itens serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Os itens serão recebidos definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir da data de recebimento provisório, permitindo assim a análise detalhada da conformidade dos itens recebidos.
- c) Os itens serão entregues nos endereços indicados pelos órgãos gerenciador e participante, devendo o contratado garantir a qualidade, nos dias úteis horário de 08h00 às 13h00;
- d) Os itens deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Aqueles que apresentarem defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para os órgãos.
- e) O fornecedor deverá entregar os itens de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços ou compatível, qualidade superior.
- f) Após o recebimento definitivo, o órgão contratante atestará aceitação dos itens em plena conformidade com as especificações e requisitos estabelecidos no contrato.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. Do contrato:

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.2 Fiscal

- a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.3 Fiscalização Técnica

- a) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- b) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- c) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- d) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- f) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

11.4. Fiscalização Administrativa

- a) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I).
- b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;



11.5. Gestor do Contrato

- a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- d) O gestor do contrato acompanhará o cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.
- e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso

12. DAS SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - iv) **Multa:**
 - (1) Moratória de 2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;
 - (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- a. O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 2 % a 10% do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de de 2 % a 10% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 2 % a 10% do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 2 % a 10% do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 2 % a 10% do valor do Contrato.



- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante

13. DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

- a) Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 92, inciso XI, da Lei nº 14.133, de 2021.
- b) Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- c) Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



- d) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- e) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- f) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- g) O reajuste será realizado por apostilamento.

14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- a) Os requisitos para a habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica são habituais e alinhados com a maioria dos objetos contratuais, de acordo com o que é estabelecido no edital.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Da adesão

- a) Será admitida a adesão à ata de registro de preços, decorrente desta licitação, para órgãos localizados no estado de Pernambuco, desde que atendam às condições estabelecidas no edital de licitação e estejam de acordo com as normas e regulamentos aplicáveis à adesão.

15.2. da validade

- a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados do(a) última assinatura das partes, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- b) Na hipótese de prorrogação, os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços serão integralmente renovados.

16. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- a) O objeto desta licitação se apresenta como um bem comum à luz da legislação, por se tratar de um bem que foi descrito com especificações usuais no mercado, além de contar com padrões de desempenho objetivamente detalhados no edital de licitação, de modo a possibilitar que a concorrência se dê, unicamente, com base no critério de preço.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente;
- b) Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Termo de Referência, prevalecerá o Foro da Comarca de EXÚ-PE, Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente, oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

MOREILÂNDIA/PE, 10 DE MARÇO DE 2025.

Edmundo Vitorio Galdino da Silva
Responsável Pelo Termo de Referencia